

TERMO ADITIVO Nº 02/2016 AO CONTRATO DRF/NIU Nº 08/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA E COMUTADA QUE ENTRE SI FIRMAM A UNIÃO E A EMPRESA CLARO S.A.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2016, a União representada pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em Nova Iguaçu – RJ, CNPJ 00.394.460/0110-03, situada na rua Dr. Ataíde Pimenta de Moraes nº 220, quarto andar – Centro, nesta cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, tendo como representante neste ato o senhor MARCO AURÉLIO DE CASTRO PIMENTA, CPF 901.267.187-88, Chefe do Serviço de Programação e Logística, nomeado pela Portaria SRF nº 31 de 26 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 02 de março seguinte, em conformidade com o disposto no artigo 298, parágrafo 1º, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, *in* D.O.U de 17/05/2010, em consequência denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa CLARO S.A., CNPJ 40.432.544/0001-47, estabelecida na rua Flórido nº 1970 – Cidade Monções, município de São Paulo – SP, neste ato representada pela senhora Rogéria Martins Santos Maranhão, CPF 310.280.121-87, Gerente de Contas Governo e Procuradora, conforme documentos juntados ao processo em epígrafe, em consequência denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem, com base nas leis nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, 10.520/2002, Decreto nº 5.450/05, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi examinada e aprovada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 2ª Região, “ex-vi” do disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, combinado com o inciso IV, do artigo 5º do Decreto nº 93.237, de 08 de setembro de 1986, autorizado por despacho do Delegado da Receita Federal do Brasil em Nova Iguaçu, às fls. 442, de conformidade com o artigo 61 da Lei nº 8.666/93, exarado no processo acima citado, que passa a fazer parte integrante do contrato originário e prevalecerá entre os contratantes em tudo que se conformarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto renovar pelo prazo de 12 (doze) meses a vigência do contrato citado na ementa, a partir de 29 de abril de 2016 até 29 de abril de 2017.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor estimado dos serviços para o período será de R\$ 71.651,40 (setenta e um mil e seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos), prevendo-se o desembolso mensal de R\$ 5.970,95 (cinco mil e novecentos e setenta reais e noventa e cinco centavos).



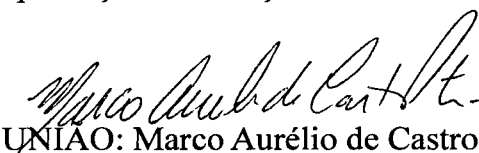
CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas com a execução do presente Termo Aditivo no exercício de 2016 e futuros correrão por conta do elemento de despesa 339039, Gestão 00001 – TESOURO da UG 170122, tendo sido emitida a Nota de Empenho 2016NE800149.

PARÁGRAFO ÚNICO – À medida que foram sendo descentralizados os créditos orçamentários para a DRF/NIU, indicar-se-ão por apostilamento, os relativos à parte a ser executada em exercício futuro.


CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO DO CONTRATO – Com as alterações constantes das cláusulas deste Termo Aditivo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE E EFICÁCIA – O presente Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois de publicado, mediante extrato, no Diário Oficial da União, de conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e aprovado pela autoridade superior, de acordo como o disposto no *caput* do artigo 33 e seu inciso I, do Decreto nº 93.872/86.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente no Livro de Contratos desta Delegacia, de acordo com o artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas e por mim, José Carlos de Menezes, matrícula 10971, José Carlos de Menezes que o lavrei, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua publicação, aprovação e execução.


UNIÃO: Marco Aurélio de Castro Pimenta


CLARO: Rogéria Martins Santos Maranhão


CLARO: JULIANO MARQUES AZEREDO
603.560.476-00


PRIMEIRA TESTEMUNHA: Fillipe Crespo Vieira, CPF 026.094.157-37


SEGUNDA TESTEMUNHA: Renato da Silva Carlos, CPF 041.760.757-16